



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carmo

PROTOCOLO Nº: 3883 / 2022

DATA: 26 / 05 / 2022

RESPONSÁVEL: Janine

REQUERENTE: Renata Silva S. Ribeiro - ME

ASSUNTO: Recurso Administrativo

Email: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

PAGO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

VALOR: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

DEFERIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

INDEFERIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

ARQUIVA-SE EM:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**RAZÕES DE RECURSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001969/2022**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 0020/2022**

**EDITAL Nº 0027/2022**

**RENATA SILVA SENRA RIBEIRO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.590/0001-00, com sede na Rua Paulino Fernandes Silva, nº 313, Jamapar, Sapucaia/RJ – CEP 25.880-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr<sup>a</sup>. **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO**, brasileira, casada, empresria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12455280-3 – IFP/RJ e CPF nº 086.755.417-75, residente e domiciliada na Rua Paulino Fernandes Silva, nº 350, Jamapar, Sapucaia/RJ, vem, respeitosamente, apresentar

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

pelas razes de fato e direito abaixo aduzidas:

**1 - DOS FATOS E DO MRITO**

Trata-se de Processo Licitatrio realizado na Modalidade Prego Presencial cujo objeto foi o Registro de Preos para futura e eventual CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEAS E MO DE OBRA, "menor preo hora/menor percentual de desconto sob a Tabela de Preos da AUDATEX, para a manuteno continua da frota de veiculos oficiais



pertencente ao Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

O Certame foi realizado no dia 23 de maio de 2022 às 09hs na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da PMC.

Aberta a reunião, foram realizados os procedimentos de praxe tais como, credenciamento dos participantes, classificação das propostas e rodada de negociação.

Ultimadas as fases acima declinadas a Empresa participante MS DA SILVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEL ME sagrou-se vencedora do item 09 do termo de referência.

Ocorre que na fase de habilitação a recorrente observou que a supracitada empresa participante descumpriu os itens 12.2.7 e 12.3.1 do edital abaixo transcritos, veja:

12.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011, e, do **Ministério do Trabalho e Previdência expedida com base na Portaria MTE nº 1.421/2014**.

12.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Ata de Reunião dos Sócios, informações extraídas do Livro Diário, devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante **E**



POR CONTADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL, ESTE DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO PROFISSIONAL, QUE RESPONDE PELA CONTABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante:

Desta forma, percebe-se que **a participante MS DA SILVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEL ME deve ser DESCLASSIFICADA** por não atendimento no momento oportuno aos requisitos exigidos no Edital, pois deixou de apresentar documentos pertinentes à habilitação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 12.2.7) e Qualificação Econômica - Financeira (item 12.3.1).

A apresentação extemporânea não deve ser aceita, pois afronta os Princípios da Isonomia e da Vinculação ao Edital.

## **2 - DOS REQUERIMENTOS**

Ante o exposto, presentes os requisitos de admissibilidade recursal, requer a Vossa Senhoria:

a) seja acolhida as razões recursais acima ventiladas para INVALIDAR O ATO que declarou a participante MS DA SILVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEL ME como vencedora do item 09 do Termo de Referência, adjudicando o referido objeto à empresa que ofertou o melhor preço para administração.




---

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Sapucaia/RJ, 26 de maio de 2022.

  
RENATA SILVA SENRA RIBEIRO ME

CNPJ Nº 05.402.590/0001-00